Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 2000 de 20 de junho de 1.997.

"Altera dispositivos da Lei nº 1522, de 16 de junho de 1993".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o art. 1º da Lei nº 1.522, de 16 de junho de 1.993, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Centro de Assistência Judiciária do Município de Luziânia, órgão subordinado à Procuradoria Geral do Município".

Art. 2º - Passa o art. 6º da Lei nº 1522, de 16 de junho de 1993, a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** - O Centro de Assistência Judiciária contará com a seguinte estrutura administrativa:"

CARGO DE CONFIANÇA/FUNÇÃO DE CONFIANÇA/CARGO DE CARREIRA	QUANTIDADE	CÓDIGO
- Defensor do Centro de Assistência Judiciária	02	FC-01
- Advogado	02	Quadro Efetivo

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 1.997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal